PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026
(Processo Administrativo n° 136/2026)

O **Município de Araricá/RS,** representado pela Sra. Liege Fialho Viana**,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço POR ITEM, para aquisição de bens, através do portal https://pregaobanrisul.com.br/, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018 e demais legislação aplicável.
Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:
Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo II - Minuta do Contrato;
Anexo III - Termo de Referência;

1. - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1 Aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, móveis, equipamentos de informática e eletrônicos, materiais de apoio pedagógico e tenda tipo gazebo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araricá/RS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas, Anexo III e nas condições previstas neste Edital.
1.2 Local: Portal de Compras do Banrisul https://pregaobanrisul.com.br/
1.3 Referência de Tempo**:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
1.4 Data e horário para início de cadastro de propostas: 24 de novembro de 2026.
1.5 Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 07 de dezembro de 2026, a disputa se dará as 13:30 do mesmo dia.
1.6 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros são disponibilizados pela seguinte dotação orçamentaria.

Código Secundária	405	
Despesa Principal	405	MATERIAL DE CONSUMO
Órgão	4	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Unidade	10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4	Supervisao e Coordenacao Administrativa
Ação	2411	Manutenção das atividades da Secretaria - Administração Geral
Recurso	0001	RECURSO LIVRE
Categoria Principal	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Categoria Secundária	3.3.90.30.50.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS

Código Secundária	629	
Despesa Principal	753163	MATERIAL DE CONSUMO
Órgão	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade	10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	47	Ensino Fundamental
Ação	2613	Manutenção do Ensino Fundamental, sua administração geral.
Recurso	0020	MDE - Manutencao e Desenv. do Ensino
Categoria Principal	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Categoria Secundária	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Banrisul https://pregaobanrisul.com.br/.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site https://pregaobanrisul.com.br/, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

4.2 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

5.3 O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.4 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 Quanto ao valor das propostas cadastradas eletronicamente, todas participarão da fase de disputa de lances. Contudo, para fins de adjudicação, será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta com valor igual ou inferior ao valor estimado/máximo da contratação, ressalvada a possibilidade de aceite de proposta com valor superior, desde que devidamente justificado e constatado eventual equívoco ou defasagem na formação da cotação de preços de referência.

5.6 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11 Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 O modo de disputa se dará na forma aberta.

6.2 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estará fixado no portal do pregão.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

6.5.1 Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
6.5.3 O disposto no subitem 6.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7 DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
7.2 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (uma) hora após a convocação do pregoeiro.
7.3 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
7.3.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
7.3.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
7.3.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.
7.3.4 A identificação da marca do objeto ofertado;
7.3.5 Juntamente com a proposta deve ser enviado o catalogo ou ficha técnica do material/produto contendo a descrição técnica do objeto (A ausência deste item não desclassifica automaticamente a proposta. No entanto, seu envio é recomendado para comprovar a conformidade com o descritivo. Caso não seja enviado e não seja possível verificar se o item ofertado atende às especificações, a proposta poderá ser desclassificada.).
7.5 O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital.
7.6 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
7.7 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
7.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
7.9 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.
8.1.1 Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações de segunda-feira a quinta-feira das 12:30 às

18:30 horas e às sexta-feira das 08:00 horas às 13 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

8.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

8.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

8.4 Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta.

8.5 A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 8.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.7 Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 8.5 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

8.8 O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

8.9 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/213, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

9.2 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

9.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.3.1 O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

9.6 Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 7.1 e 8.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

9.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.8 O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

9.8.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns) /lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9.9 Serão desclassificadas as propostas:
a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
c) que conflitarem com a legislação em vigor;
d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.
9.10 Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
9.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
9.12 No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
9.13 O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 8.5, que não forem previamente apresentadas(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.
9.13.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.
10.1.1 - As impugnações deverão ser enviadas através do sistema do pregão.
10.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
10.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
10.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
10.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no portal do pregão.

11 - DO RECURSO

11.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 20 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF) ou EMPENHO, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

13.2 Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 Homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

13.3 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 - A entrega dos produtos será realizada de forma distribuída, em diferentes endereços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade de cada unidade destinatária. Os itens e as respectivas quantidades a serem entregues em cada local serão informados previamente ao fornecedor contratado pela Administração, de acordo com as solicitações emitidas e as necessidades identificadas, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos nos endereços indicados pela Administração, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso, conforme as especificações contratadas.

Os endereços previstos para a realização das entregas são os seguintes:

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO COMPLETO
EMEF Francisca Isabel	R. Serraria Ferrabraz, 1157 - Imperatriz, Araricá - RS, 93880-000
EMEF Imperatriz	Rua Serraria Ferrabraz, 820, Bairro Imperatriz, Araricá - RS, 93880-000

EMEF Prof. Martim Frederico Raschke	Av. José Antônio de Oliveira Neto, 92, Centro, Araricá – RS, 93880-000
EMEF Theno Grings	Rua Barão do Amazonas, 30, Bairro Integração, Araricá – RS, 93880-000
EMEF Leni Adir Krupp	Rua Rudolfo Brenner, 680, Centro, Araricá – RS, 93880-000
EMEF Murici	Rua Salão Queimado Nº: 240, Bairro: Porto Palmeira, Araricá – RS, 93880-000
EMEI Ardy Darcy Schmidt	Rua Rodolfo Dreyer, 661, Bairro Integração, Araricá – RS, 93880-000
EMEI Raio de Luz	Av. José Antonio de Oliveira Neto, n°186, Centro, Araricá – RS, 93880-000
EMEI Sonho de Anjo	Rua Serraria Ferrabraz, 900, bairro Imperatriz, Araricá – RS, 93880-000

15 DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão do contrato será realizada pelas Secretarias sendo essas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21:

a) Secretaria Municipal de Educação;

16 DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

16.1 O pagamento será efetivado em até 30 dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, pela secretaria municipal da Fazenda.

16.1.1 O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº14.133/21.

16.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

16.3 Na emissão do documento fiscal pertinente à operação contratada deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração).

16.4 A retenção dos tributos que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso a credenciada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do Art. 4º e modelo constante no anexo IV da IN 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela credenciada

16.5 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante requerimento.

17 DO RECEBIMENTO

17.1 O item será recebido e conferido pelo fiscal do contrato, que verificará se o item atende o descrito no anexo III - Termo de referência.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h", "i" e “h” do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Araricá, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

h) não entregar o objeto conforme disposto no termo de referencia

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:
I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
III - abandonar o certame;
IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Araricá, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.
18.3.6 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.
18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.
18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.
18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

19.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados no sistema do pregão eletrônico.

19.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail licitacoes@ararica.rs.gov.br.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

19.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

19.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21.

19.5 - A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

19.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

19.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a

garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

19.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.ararica.rs.gov.br e https://pregaobanrisul.com.br/, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Araricá-RS, 23 de novembro de 2026

Liege Fialho Viana
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Competente

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM OS DADOS OBRIGATÓRIOS

À Prefeitura de Araricá

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 136/2026, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:
Endereço/telefone /e-mail:
Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: de acordo com edital

Dados bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Item	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QNT	Un.	Total
				Unidade	

Nome:
Assinatura do Representante legal:

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE BENS Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento de contrato, firmado com base na Lei nº 14.133/21, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, CNPJ nº 01.612.918/0001-54, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação (o)a Sr(a). Liege Fialho Viana, conforme atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 1803 de 2025,, adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____ , com sede à Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, com a finalidade de aquisição, sujeitando-se às seguintes cláusulas contratuais pertinentes ao Pregão Eletrônico nº _____/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO
2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, móveis, equipamentos de informática e eletrônicos, materiais de apoio pedagógico e tenda tipo gazebo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araricá/RS, nas condições e descrições constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do Pregão Eletrônico n° 136/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE
2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____).
2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento do objeto pela secretaria responsável e da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal da Fazenda, com o ateste do Fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS
5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2026	7	20	8	244	30	2719	1111	449052410000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	750721	R$9.006,20
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	756	
									Projeto: Manutenção Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF		
									Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		
									Fonte de Recurso: IGD - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		

2026	8	20	10	301	132	2813	1030	449052080000000	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	541	R$857,82
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753141	
								Projeto:	Manutenção da atenção básica em saúde. Atenção Básica		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS		
2026	8	20	10	301	132	1819	1	449052520000000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	793	R$93.556,00
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753220	
								Projeto:	Estruturação rede de serviços de atenção primária a saúde - Investimento		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	RECURSO LIVRE		
2026	8	10	10	122	131	2811	40	339030990000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	749635	R$908,91
								339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	748954	
								Projeto:	Gestão - Manutenção das atividades da Secretária - Administração Geral, sua administração geral		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	ASPS-Acoes e Servicos Publicos de Saude.		
2026	8	20	10	301	132	2813	1030	449052410000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	542	R$19.094,28
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753141	
								Projeto:	Manutenção da atenção básica em saúde. Atenção Básica		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS		
2026	8	20	10	301	132	1819	4505	449052520000000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	790	R$187.112,00
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753132	
								Projeto:	Estruturação rede de serviços de atenção primária a saúde - Investimento		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	INVESTIMENTOS - Atenção Básica		
2026	8	20	10	304	135	2814	4011	449052080000000	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	519	R$6.977,60
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753064	
								Projeto:	Manutenção da Vigilância em Saúde		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	Nucleo de apoio à Atenção Básica		
2026	8	20	10	301	132	1819	4505	449052420000000	MOBILIARIO EM GERAL	792	R$542,24
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753132	
								Projeto:	Estruturação rede de serviços de atenção primária a saúde - Investimento		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	INVESTIMENTOS - Atenção Básica		
2026	7	20	8	244	30	2719	1111	449052450000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS	794	R$1.150,43
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	756	
2026	8	20	10	301	132	1819	4505	449052410000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	791	R$2.024,34
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753132	
								Projeto:	Estruturação rede de serviços de atenção primária a saúde - Investimento		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	INVESTIMENTOS - Atenção Básica		

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

7.1 O prazo de entrega do produto será em conformidade com o Edital _____ – Processo Adm. _____.

7.2 Recebimento provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência inicial da quantidade, identificação e condições aparentes dos produtos, acompanhado da respectiva nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.3 Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência detalhada dos bens, verificando-se a conformidade com as

especificações técnicas, quantidades, qualidade e demais condições exigidas na contratação, mediante ateste do responsável pelo recebimento.

§ 1º. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações contratadas, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

§ 2º. O prazo para substituição dos bens rejeitados será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

§ 3º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto, nem afasta as garantias legais e contratuais aplicáveis.

§ 4º. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos bens e à apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, observadas as demais condições estabelecidas neste contrato

7.4 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e vícios que comprometam sua qualidade, funcionamento ou utilização. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município, o reparo ou a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscal do Contrato será o Servidor _____.
8.2 Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que dor necessário para a regularização de eventuais faltas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
9.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Termo de Referência.
9.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 136/2026.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
10.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
10.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
10.4. Determinar as providências necessárias quando ao fornecimento do objeto, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO
11.1 A administração dar-se-á no atendimento administrativo e técnico, mediante a aquisição do item licitado solicitados pelo contratante, a fim de que a prestação de serviço se dê da forma como estabelecido no **Pregão Eletronico nº 136/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial, na forma prescrita na Lei 14.133/21 e no presente contrato, nas seguintes hipóteses:

a) No atraso de pagamento dos funcionários contratados;
b) Na disposição do trabalho de modo inadequado ou na inexecução total do objeto;
c) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
d) Se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE;
e) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão ou suspensão do contrato quando a CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos após 60 (sessenta) dias do seu vencimento.

Parágrafo terceiro – O contrato poderá ser rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA, a qual receberá o valor pelos serviços efetivamente realizados, se, por algum fato superveniente, não seja mais necessária a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou aditivo, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Comportar-se de modo inidôneo, como, por exemplo, emitir declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.2 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal são previstas as seguintes sanções:

a) Advertência.
b) Multas não compensatórias, nos seguintes termos:
b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 30% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não prestação dos serviços, conforme prazos e condições previstas neste contrato;
b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item acima, aplicada em dobro na reincidência;
b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou falha na prestação do serviço, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito ou falha na prestação do serviço;
b.4) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em firmar o termo de contrato ou termo aditivo, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de paralisação dos serviços ou não realização a contento por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os prazos para defesa e recurso, de 15 (quinze) dias úteis.

13.4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 O valor das multas aplicadas será compensado de eventuais créditos que a infratora enquanto contratada, fazer jus. Na inexistência de créditos, o valor deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Após esse prazo, o débito será encaminhado para cobrança administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

É parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o edital e seus anexos, a proposta financeira vencedora da licitação e os respectivos documentos de habilitação apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapiranga/RS, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para todos os efeitos legais.

Araricá – RS, _____ de _____ de 2026

Liege Fialho Viana
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Adm. 136/2026

1. IDENTIFICAÇÃO
Órgão: Município de Araricá/RS
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela Secretaria: Liege Fialho Viana
Fiscal da contratação: Marta Rosa do Amaral Camara

2. DO OBJETO
Aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, móveis, equipamentos de informática e eletrônicos, materiais de apoio pedagógico e tenda tipo gazebo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araricá/RS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araricá/RS, mediante a aquisição de materiais, utensílios, móveis e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades escolares, pedagógicas, administrativas e de apoio.
A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar bens adequados ao preparo e à distribuição de alimentos, à organização dos ambientes escolares, ao suporte das atividades pedagógicas e administrativas e à melhoria da infraestrutura das unidades atendidas pela Secretaria.
A disponibilização desses materiais contribuirá para melhores condições de trabalho aos servidores, para a organização dos espaços e para a continuidade dos serviços públicos educacionais, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS
Os materiais deverão atender às especificações e aos quantitativos abaixo, conforme levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Un.	Quant. estimada	Valor estimado un.
1	Bebedouro 100 litros com 3 torneiras, reservatório para 100 litros gelado e natural, gabinete em aço Inox, modelo de Coluna, serpentina Interna em Aço Inox 340, reservatório em polipropileno atóxico, aparador de água frontal com mangueira de dreno, termostato	un	5	R$ 2.460,00

	ajustável, Isolamento Térmico em EPS, Tomada de 3 Pinos, tensão 220v, três torneiras com capacidade de uso simultâneo, pés com regulagem de altura,			
2	Bebedouro 50 litros com 2 torneiras, reservatório para 50 litros gelado e natural, gabinete em aço Inox, modelo de Coluna, serpentina Interna em Aço Inox 340, reservatório em polipropileno atóxico, aparador de agua frontal com mangueira de dreno, termostato ajustável, Isolamento Térmico em EPS, Tomada de 3 Pinos, tensão 220v, duas torneiras com capacidade de uso simultâneo, pés com regulagem de altura,	un	7	R$ 2.075,00
3	jarra plástica, 4 litros, material polipropileno atóxico, com tampa, pegador lateral,	un	39	R$ 30,00
4	luva térmica, cano longo, para retirar objetos quentes de fornos e fogões	un	40	R$ 68,00
5	bacia de plástico, 10 litros, com tampa que veda, com alças laterais para manuseio, redonda	un	48	R$ 22,00
6	caixa organizadora, cor branca, capacidade de 10 litros, retangular, com tampa	un	39	R$ 42,00
7	caixa organizadora, cor branca, capacidade de 5 litros, retangular, com tampa	un	26	R$ 20,00
8	bule, material inox, capacidade de 2,5 litros, com alça lateral em madeira, com tampa	un	17	R$ 76,00
9	coador de café, em algodão, com suporte para coador, tamanho grande, 33cm de altura	un	7	R$ 16,00
10	Faca para carnes, material aço inox, com cabo de madeira, lamina de 8 polegadas,	un	22	R$ 32,00
11	Tabua de Corte, material polipropileno atóxico, com tamanho de 50x30 cm	un	27	R$ 44,00
12	Bandeja, modelo/estilo fasto food, indicado para alimentos, 44x30cm, com 01 cm de altura	un	56	R$ 18,00
13	Lixeira, com pedal de acionamento, para 100 litros, material polipropileno,	un	28	R$ 260,00
14	Peneira, 100 % em metrial Inox, com cabo e ponta para apoio, diâmetro de 20 cm,	un	22	R$ 19,00
15	fogão Industrial, 4 bocas 30x30, sem forno, queimador em ferro fundido, com chama dupla, material em aço com pintura eletrostática, para baixa pressão	un	3	R$ 838,00
16	fogão Industrial, 6 bocas 30x30, sem forno, queimador em ferro fundido, com chama dupla, material em aço com pintura eletrostática, para baixa pressão	un	5	R$ 1.683,00
17	multiprocessador de alimentos + liquidificador + acessórios, 1000w, jarra do processador com capacidade de 3,2L, e jarra do liquidificador com 3L + filtro.	un	4	R$ 401,00
18	multiprocessador de alimentos, industrial, 1200w, capacidade de 4 litros, em aço inoxidável, velocidade de rotação de 3500 rpm. Com funções de amassar, bater, cortar, picar, processar.	un	10	R$ 3.763,00
19	liquidificador industrial, jarro de inox com capacidade de 6L, 4 laminas, velocidade de rotação de 18.000 rpm	un	10	R$ 705,00
20	batedeira industrial, 1200w, Tigela de 05 litros em	un	10	R$ 1.930,00

	Inox, 220v, 08 velocidades,			
21	garfos de mesa em Aço inoxidável higiênico, polido em alto brilho	un	540	R$ 6,00
22	facas de mesa em Aço inoxidável higiênico, polido em alto brilho	un	490	R$ 5,00
23	colher de sopa de mesa em Aço inoxidável higiênico, polido em alto brilho	un	525	R$ 4,00
24	colher de sobremesa em Aço inoxidável higiênico, polido em alto brilho	un	640	R$ 5,00
25	Prato raso em Aço inoxidável higiênico, polido em alto brilho, 22cm de circunferência	un	640	R$ 8,00
26	Prato fundo em Aço inoxidável higiênico, polido em alto brilho, 22cm de circunferência	un	370	R$ 7,00
27	Potinho sobremesa aço inoxidável higiênico, polido em alto brilho, 10cm de circunferência, capacidade de 100ml. com abas laterais,	un	470	R$ 5,00
28	Caneca em aço inoxidável higiênico, polido em alto brilho, capacidade de 200ml.	un	480	R$ 5,00
29	Botijão garrafa térmica 10L, parede dupla e isolamento térmico em Poliuretano, superfície lisa e fácil limpeza, com torneira e alça para fácil manuseio. Altura com pezinho 42cm, sem pezinho 37 cm, 25 x 25 x 36,5cm	un	2	R$ 110,00
30	Panela de Pressão 20 litros, alumínio polido, 40cm de diâmetro, 37cm de altura, duas válvulas de segurança, fechamento externo.	un	4	R$ 517,00
31	Panela de alumínio, industrial, capacidade de 10,5L, com diâmetro de 30cm e altura de 15cm	un	7	R$ 90,00
32	Panela de alumínio, industrial, capacidade de 20L, com diâmetro de 38cm e altura de 20cm	un	7	R$ 205,00
33	Geladeira duplex frost free, capacidade mínima de 455L, Capacidade do freezer de 101L, 220v,.	un	6	R$ 3.395,00
34	Freezer horizontal 02 portas, inverter, mínimo de 500 litros, 5 níveis de temperatura, de 3ºC a -23ºC, pés reguláveis com rodízios, 220v, baixo consumo de energia, cestos aramados internos e dreno frontal para facilitar o degelo e limpeza.	un	3	R$ 4.100,00
35	forno à gás 132 litros, laterais, frente e teto externos em aço inox escovado com pintura eletrostática epóxi pó, frente em vidro, queimadores com sistema de gaveta em aço tubular com regulador de ar, termômetro para controle de temperatura, bandeja coletora de resíduos, 01 grelha reforçada, cavalete reforçado em aço carbono com pintura eletrostática. Altura: 148,8 cm; Largura: 92 cm; Profundidade: 65 cm;	un	6	R$ 1.685,00
36	Cortador Picador de Legumes Grande, corpo em alumínio fundido, Colunas em Tubo de aço 5/8, cortador em faca inox 10 mm. Altura: 1120 mm Largura: 455 mm Comprimento: 550 mm	un	3	R$ 163,00
37	Assadeira retangular alta, inox, 39x28x5,5, número 4,	un	32	R$ 57,00

	capacidade de 5,8L.			
38	Amassador de feijão com cabo longo	un	3	R$ 10,00
39	concha em inox grande, Punho de aço inoxidável, concha com 9cm de circunferência, cabo de 45cm	un	11	R$ 19,00
40	Escumadeira em inox grande, cabo de 50cm, diâmetro de 12cm	un	3	R$ 18,00
41	colher em inox grande, cabo de 50cm	un	14	R$ 26,00
42	Frigideira 24cm, com capacidade de 1,6 litros, corpo em alumínio com espessura de 1,2mm. Revestimento antiaderente, cabo de baquelite antitérmico. 24 cm x 24 cm x 5 cm.	un	4	R$ 43,00
43	Chaleira industrial em alumínio, capacidade de 06 litros, número 22. Altura: 28cm | Largura: 22cm | Comprimento: 35cm. Alça em Baquelite	un	2	R$ 158,00
44	Faca para pão, aço inox, lâmina de 20,5 cm, cabo ergonômico de plástico PP com 11,5 cm	un	7	R$ 22,00
45	Abridor de lata, tamanho grande em aço inoxidável	un	3	R$ 16,00
46	Tigela Bowl, aço inox, 26cm de diâmetro, capacidade em volume de 1,9L.	un	18	R$ 33,00
47	Tigela Bowl, aço inox, 9cm de diâmetro, capacidade em volume de 90ml.	un	6	R$ 16,00
48	escorredor de louça em inox, 51 cm x 27 cm x 30 cm, capacidade de 20 pratos + porta talheres	un	2	R$ 163,00
49	escorredor de macarrão industrial, em aço inox, capacidade de 20 litros, 45x19cm	un	2	R$ 40,00
50	Faca de serrinha Aço inoxidável, 10,1cm de lâmina, 20cm total.	un	25	R$ 3,00
51	espremedor de frutas industrial, 400 W, Velocidade de rotação 3.500 rpm,	un	10	R$ 510,00
52	roupeiro de aço com 10 portas com pitão para cadeado, 197x062x036, peso máximo suportado de 200kg, portas com aproximadamente 036 Alt x 027 Larg. Pé Nivelador. Pintura eletrostática epóxi pó cinza	un	1	R$ 1.072,00
53	micro-ondas de bancada, 36 litros, 220v, Display digital, aprox. 52cm de largura, 32.5cm de altura, 41.9cm de profundidade. Potencia de 1,6kw	un	4	R$ 617,00
54	Cadeira plástica bistrô, empilhável, capacidade de até 182kg, em polipropileno, aprox. 88,8 x 42,5 x 51,2cm,	un	300	R$ 55,00
55	Quadro branco escolar 120x150, fórmica branca lisa, fundo em MDF 9mm, cavalete em tubo de aço e pintura eletrostática epóxi pó.	un	1	R$ 2.516,00
56	Lavadora de alta pressão (lava jato), 1.960 lbf/pol², 1.800w, 2,4 cv/hp, vazão mínima de 450 litros/hora - 7,5 litros/min, pistola com gatilho, com acessórios	un	2	R$ 2.404,00
57	mangueira flex 20 metros com esguicho e conector de jardinagem, em PVC de tripla camada, Diâmetro interno: 7/16" (11 mm), Pressão máxima de trabalho de 30 psi	un	1	R$ 171,00
58	aspirador de pó e água, 1300w, barril com capacidade total para 20L e capacidade útil de 18L, 7,7 metros de alcance (5 metros cabo elétrico), acessórios	un	1	R$ 544,00
59	retroprojetor com Resolução nativa: XGA (1024px x	un	1	R$ 1.400,00

	768px), brilho em cores: 3.600 lúmens, brilho em branco: 3.600 lúmens, relação de contraste: Até 15.000:1, reprodução de cores: até 1.07 bilhão de cores, alto-falante: Monoaural 5W x 1. lente com Zoom óptico (Manual) / Foco (Manual), Distância focal: 16,7mm, Tamanho da imagem de 15" à 350", distância de projeção para imagem padrão 60": 1,76m. conectividades com 1x Entrada de computador (D-SUB 15 Pin), 1x Saída de computador (D-SUB 15 Pin), 1x HDMI, 1x RCA Vídeo In (Amarelo), 2x Entrada de áudio Stereo Mini, 1x Saída de áudio Stereo Mini, 1x Entrada de áudio RCA (Branco/Vermelho), 1x RS-232C, 1x USB Tipo B (Para atualização de Firmware), 220v.			
60	microfone sem fio Cabo de 4.5m. Conector/es de saída xlr, frequência máxima 15kHz. frequência mínima 50Hz, com 1 cabo xlr jack 6.3 mm, resposta de Frequência de 50Hz a 15kHz, impedância de 600 ohms, sensibilidade de -52dBV/Pa a 1kHz, Inclui microfone SV100, interruptor on-off e cabo XLR x P10	un	2	R$ 407,00
61	fogão simples, 05 bocas, com forno, 220v. Altura: 88,8 cm Largura: 76,2 cm. Profundidade:55,2 cm. potência: 10,34 KW. capacidade do Forno 82L. Potência Forno 1,78KW, Potência das bocas: 10,34 KW	un	2	R$ 1.400,00
62	jarra elétrica de inox 1,8L, 220v, com controle de temperatura, desligamento automático, luz indicadora de funcionamento, base giratória 360°	un	6	R$ 57,00
63	Notebook com tela de 15,6, 8GB RAM, 256GB SSD, windows 11 home, core i5. 13ª e 14ª gerações	un	3	R$ 3.625,00
64	bebedouro elétrico para galão de 10L e 20L, duas torneiras sendo de água fria e natural, capacidade de refrigeração de 0.108 l/h. temperatura mínima de 7 °C e máxima de 10 °C.	un	3	R$ 706,00
65	Impressora multifuncional com wifi, tanque de tinta, funções de impressão, cópia e digitalização, 220v. Resolução máxima colorido 4800 dpi x 1200 dpi e resolução máxima PeB 1200 dpi x 1200 dpi.	un	1	R$ 1.779,00
66	Liquidificador turbo 1400w, 3,2L, 220v, 12 velocidades	un	4	R$ 254,00
67	tenda gazebo articulado 3x3 e altura de 2,4m, Impermeável, Oxford 420D, Proteção Solar UV30+, estrutura dobrável,.	un	2	R$ 574,00
68	cafeteira elétrica 1,2L, jarra de inox, com filtro lavável, botão de liga e desliga, sem digital.	un	1	R$ 200,00
69	Forno elétrico 44L	un	1	R$ 950,00
70	Coifa Industrial Inox 1600x980	un	1	R$ 3.879,00
71	Colher de servir média, 30cm	un	4	R$ 11,00
72	Concha de inox média, 30cm	un	2	R$ 19,00
73	Pegador de Massa, 30cm	un	4	R$ 8,00
74	Batedor Fouet, inox	un	2	R$ 29,00
75	Panela inox 5 Litros, nº 14	un	2	R$ 138,80

Valor total estimado da contratação: R$ 258.807,60 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos), conforme valor informado no ETP.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, às quantidades, às unidades de fornecimento e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e funcionamento e ser entregues sem avarias, defeitos ou características que comprometam sua qualidade ou finalidade.
Os equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos deverão observar os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à tensão elétrica, capacidade, desempenho e demais características indicadas para cada item. Quando cabível, deverão acompanhar os respectivos manuais, acessórios, certificados e documentos necessários à correta utilização.
Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, danificados ou em desacordo com as especificações exigidas. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens, sem custos adicionais para o Município.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que os bens pretendidos possuem características que permitem a definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.
O procedimento deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis às contratações públicas, assegurando a competitividade, a isonomia entre os participantes, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A aquisição será realizada com quantitativos previamente definidos, não sendo prevista, conforme o planejamento constante do ETP, a adoção do Sistema de Registro de Preços.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO E DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que o objeto compreende produtos de diferentes naturezas e características, a contratação por item mostra-se adequada, pois permite a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos de mercado.
O parcelamento por item favorece a competitividade, amplia a participação de interessados e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto, sem exigir que um único fornecedor disponibilize materiais de categorias distintas.
Dessa forma, recomenda-se que a adjudicação seja realizada por item, observadas as condições previstas no edital e a análise de viabilidade técnica e econômica, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso devidamente justificado e estabelecido no instrumento de contratação.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários previamente acordados com o setor responsável. Abaixo local de entrega e seus respectivos endereços:

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO COMPLETO
EMEF Francisca Isabel	R. Serraria Ferrabraz, 1157 - Imperatriz, Araricá - RS, 93880-000
EMEF Imperatriz	Rua Serraria Ferrabraz, 820, Bairro Imperatriz, Araricá - RS, 93880-000
EMEF Prof. Martim Frederico Raschke	Av. José Antônio de Oliveira Neto, 92, Centro, Araricá – RS, 93880-000
EMEF Theno Grings	Rua Barão do Amazonas, 30, Bairro Integração, Araricá – RS, 93880-000
EMEF Leni Adir Krupp	Rua Rudolfo Brenner, 680, Centro, Araricá – RS, 93880-000
EMEF Murici	Rua Salão Queimado Nº: 240, Bairro: Porto Palmeira, Araricá – RS, 93880-000
EMEI Ardy Darcy Schmidt	Rua Rodolfo Dreyer, 661, Bairro Integração, Araricá – RS, 93880-000
EMEI Raio de Luz	Av. José Antonio de Oliveira Neto, n°186, Centro, Araricá – RS, 93880-000
EMEI Sonho de Anjo	Rua Serraria Ferrabraz, 900, bairro Imperatriz, Araricá – RS, 93880-000

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados, quando aplicável, dos manuais, acessórios e demais documentos necessários à sua utilização.

As despesas relativas ao transporte, à carga, à descarga e à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o Município.

A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa para análise.

9. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência das quantidades entregues, das especificações técnicas, da integridade dos produtos e de sua compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

Os bens poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias ou não atendam à finalidade pretendida.

A contratada deverá substituir os produtos recusados no prazo definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens entregues, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Entregar produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento e conservação;

c) Responsabilizar-se pelos custos de transporte, embalagem, carga, descarga e entrega dos produtos;

d) Substituir, sem custos adicionais para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas;

e) Fornecer, quando aplicável, manuais, acessórios, certificados e documentos necessários à utilização dos equipamentos;

f) Cumprir os prazos e as condições de fornecimento estabelecidos pela Administração;

g) Comunicar formalmente eventuais ocorrências que possam prejudicar a execução do fornecimento;

h) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes de sua atividade e da execução do objeto;

i) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às orientações do fiscal da contratação;

j) Cumprir as demais obrigações legais e contratuais aplicáveis ao fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

a) Disponibilizar as informações necessárias à execução do fornecimento;

b) Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis;

c) Informar o local e as condições para a entrega dos materiais;

d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das especificações, dos quantitativos e dos prazos estabelecidos;

e) Receber e conferir os materiais entregues, registrando eventuais irregularidades;

f) Solicitar a substituição dos produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas;

g) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições de entrega, recebimento e regularidade documental;

h) Adotar as providências administrativas necessárias diante de eventual descumprimento das obrigações pela contratada.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da contratação será realizada pela servidora Marta Rosa do Amaral Camara, desde que formalmente designada pela Administração, responsável por acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete à fiscalização verificar os prazos de entrega, as quantidades, a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e a ocorrência de eventuais irregularidades, registrando os fatos relevantes e solicitando as providências necessárias à sua correção.
A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

13. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos previstos na legislação aplicável e pelo fabricante, conforme a natureza de cada bem.
Quando aplicável, os equipamentos deverão contar com assistência técnica adequada, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para solucionar defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração, respeitadas as condições legais e contratuais.
A garantia não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega de produtos em conformidade com as especificações e em perfeitas condições de utilização.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo Município em até 30 (trinta) dias, observadas as condições administrativas aplicáveis, após a entrega, conferência e aceitação dos materiais e mediante apresentação da respectiva nota fiscal regularmente emitida.
O pagamento ficará condicionado à comprovação do fornecimento dos bens em conformidade com este Termo de Referência, à regular liquidação da despesa e ao cumprimento das demais exigências legais e administrativas.
Caso sejam constatadas irregularidades na documentação fiscal ou no fornecimento, o pagamento ficará sujeito à regularização das pendências, conforme as normas aplicáveis, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R$ 258.807,60 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos), conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Apuração de Preços nº 167605, elaborado em 09 de outubro de 2026.
A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração por meio de sistema de cotação, considerando valores praticados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos e observando as especificações e os quantitativos previstos.
Os valores estimados servirão como referência para a análise das propostas e para a condução do procedimento licitatório, observadas as condições estabelecidas no edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Secundária	405	
Despesa Principal	405	MATERIAL DE CONSUMO
Órgão	4	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Unidade	10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4	Supervisao e Coordenacao Administrativa
Ação	2411	Manutenção das atividades da Secretaria - Administração Geral
Recurso	0001	RECURSO LIVRE
Categoria Principal	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Categoria Secundária	3.3.90.30.50.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS

Código Secundária	629	
Despesa Principal	753163	MATERIAL DE CONSUMO
Órgão	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade	10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	47	Ensino Fundamental
Ação	2613	Manutenção do Ensino Fundamental, sua administração geral.
Recurso	0020	MDE - Manutencao e Desenv. do Ensino
Categoria Principal	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Categoria Secundária	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observados os requisitos de habilitação, as condições de participação e os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições previstas neste Termo de Referência.

A seleção deverá observar o critério de julgamento definido no edital, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas as exigências técnicas, comerciais e legais aplicáveis.

18. DA SUSTENTABILIDADE

Sempre que compatível com a natureza dos bens e com as especificações exigidas, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando produtos com qualidade, durabilidade e eficiência no consumo de energia e água.

Deverá ser evitado o uso desnecessário de embalagens, e os resíduos decorrentes do fornecimento e do descarte futuro dos produtos deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

19. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como a proposta vencedora.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser observados, durante esse período, os prazos de entrega, as condições de recebimento dos materiais e as demais obrigações assumidas pela contratada.

A vigência contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações relativas à garantia dos produtos e à correção de eventuais defeitos, conforme as condições previstas no contrato e na legislação aplicável.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas a legislação vigente e as disposições do edital e do instrumento de contratação.

A contratada deverá cumprir todas as condições estabelecidas neste documento, no edital e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, responsabilizando-se pela adequada execução do fornecimento

21. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araricá/RS, proporcionando melhores condições de funcionamento das unidades e dos serviços vinculados à área educacional. A aquisição dos utensílios de cozinha, eletrodomésticos, móveis, equipamentos de informática e eletrônicos, materiais de apoio pedagógico e tenda tipo gazebo visa suprir as necessidades identificadas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, da organização e da qualidade dos serviços prestados.

Considerando as especificações dos itens, os quantitativos previstos e os valores estimados com base na pesquisa de preços realizada, entende-se que a contratação se mostra viável e compatível com o interesse público. Assim, recomenda-se o prosseguimento do procedimento de contratação, observadas as disposições legais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.